PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4017/2014

EMENTA: Cria o Dia Municipal do Gari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal do Gari, no Município de Garanhuns, Pernambuco, a ser comemorado no Dia 16 de Maio, todos os anos.

Parágrafo Único – O Dia Municipal do Gari, deverá ser destinado a valorização dos Profissionais Garis, que atuam em nosso Município.

Art. 2º. A coordenação do Dia Municipal do Gari, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e se necessário, em conjunto com outras Secretarias ou Órgãos Municipais, que em conjunto serão co-responsáveis pelo evento.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 16 de junho de 2014.

Izaías Regis Neto

Prefeito